

## TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

TERMO DE ADESÃO CELEBRADO COM SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, RELATIVO AO **SISTEMA** COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV), NOS **TERMOS** DECRETO Nº 10.188, DE 2019.

O Município	de Lavra	s do Sul			
UF RS , inscrito no CNP	J sob o nº	882012980	00149		com sede
Coronel Meza nº 373					
07200000					, CEF
97390000 , rep	resentado	por	seu/sua	Prefeito(a)	
Savio Johnston Prestes				CPF	n.º
487.828.580-04	, doravante	denominado	ADERENTE, re	50,008,000 (1 <del>00</del> )	
TERMO DE ADESÃO S'			TOPERENTE, I	ssoive celebrai	o presente
TERMO DE ADESÃO ao Siste	ema de Comp	ensação Pre	videnciária - CO	MPREV, dispo	onibilizado
Pour Secretaring DE INE	IDENCIA	do Ministéri	a da Trabalha	D. D	1
denominada SPREV, conforme r	revisto no s	10 1- + 10	o do madamo (	rievidencia,	doravante
denominada <b>SPREV</b> , conforme p	revisio no g	1 do art. 10	do Decreto nº 1(	).188, de 20 de	dezembro
de 2019, para operacionalização	da compens	ação finance	ira de que trata	a Lei nº 9.79	6, de 5 de

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO DO SISTEMA

maio de 1999.

1.1 O Sistema Comprev é um sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Previdência, destinado ao cadastro e processamento de todos os beneficios objeto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796, de 1999, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dos regimes próprios entre si, e a apuração do montante devido pelos regimes de origem, conforme estabelecido no art. 11 do Decreto nº 10.188, de 2019.

> Pictenc Municipal Savio Johnston Prestes

Auxiliar de Comunicações



- 1.2 O sistema Comprev, cuja marca e operacionalidade pertencem à SPREV, visa proporcionar maior rapidez, confiabilidade e eficiência na operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes previdenciários.
- 1.3 Ao celebrar o presente Termo de Adesão, o ADERENTE reconhece e aceita todas as condições estabelecidas, subordinando-se integralmente às disposições nele previstas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACESSO, DO CADASTRO DE USUÁRIOS E DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 2.1 O acesso ao Sistema Comprev exige, além da celebração deste Termo de Adesão, a contratação direta do ente federativo com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Dataprev, empresa desenvolvedora do sistema, cabendo ao ADERENTE arcar, conjuntamente com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e com os demais entes federativos que possuem ou possuíram RPPS, com os custos operacionais de sua manutenção e melhorias, observadas as diretrizes de relações negociais estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social CNRPPS, conforme previsto no § 2º do art. 10 e no art. 18 do Decreto nº 10.188, de 2019.
- 2.2 Serão indicados pelo ADERENTE os servidores que irão atuar como gestores de acesso do Sistema Comprev, bem como os dados da conta bancária de titularidade do RPPS, que deverá ter por finalidade exclusiva a movimentação de recursos previdenciários.
- 2.3 O cadastramento de usuários do Sistema COMPREV será realizado pelos gestores de acesso indicados pelo ADERENTE, que deverão manter acesso restrito aos servidores do ente federativo, e o acesso será efetuado mediante "login" e senha ou por certificado digital adquirido perante qualquer autoridade certificadora credenciada pelo ICP-BRASIL, constituindo a sua identificação eletrônica no sistema.
- 2.4 O ADERENTE cientificará os usuários e os gestores de acesso ao Sistema Comprev que serão integralmente responsáveis pelo sigilo do conteúdo, pela segurança da informação, bem como pelo uso e guarda das informações nele consultadas, respondendo civil, criminal e administrativamente por quaisquer perdas e danos advindos do uso ou guarda indevidos de tais informações, conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, além das normas e diretrizes expedidas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República GSI/PR e demais normas relacionadas ao tema.
- 2.5 O acesso ao Sistema Comprev exige uma conduta compatível com as regras de comportamento adequado a 'internautas', como não fazer uso de artifícios, ferramentas e procedimentos que venham a ferir a competitividade, acessibilidade e a segurança do sistema ou que possam gerar prejuízos e

Savio schero Municipal



violar a privacidade de outros usuários, cuja inobservância levará à imediata exclusão do usuário ou do gestor de acesso e poderá ensejar a aplicação de medidas judiciais contra o infrator dessas regras.

- 2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário ou do gestor de acesso o sigilo da senha, que constituirá sua identificação eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de seu uso indevido, cabendo ao ADERENTE cientificar os seus usuários e gestores de acesso sobre esta cláusula.
- 2.7 Os gestores de acesso e os dados bancários poderão ser modificados pelo ADERENTE a qualquer tempo, com o envio de informações à SPREV, ficando delegada a atribuição de indicação dos gestores de acesso e dos dados bancários ao representante máximo do órgão ou entidade gestora do RPPS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

- 3.1 Caberá ao ADERENTE inserir no Sistema Comprev os requerimentos de compensação previdenciária referentes às aposentadorias e pensões delas decorrentes, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição.
- 3.2 O ADERENTE deverá manter os dados cadastrais de seu RPPS atualizados, bem como os dados de todos os benefícios objeto de compensação previdenciária, inclusive quanto a eventuais revisões e sua extinção total ou parcial.
- 3.3 Ao inserir os requerimentos, o ADERENTE deverá juntar todos os documentos comprobatórios necessários para a análise pelo regime de origem previstos no Decreto nº 10.188, de 2019, e nos atos normativos expedidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência.
- 3.4 O ADERENTE deverá indicar profissional médico habilitado para realizar o enquadramento do requerimento de compensação previdenciária, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação.
- 3.5 O ADERENTE compromete-se a operacionalizar a compensação financeira, analisando os requerimentos recebidos por meio do Sistema Comprev dos demais regimes previdenciários, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sob pena de incidir nas sanções de que trata o art. 7º da referida Lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SPREV

4.1 Caberá à SPREV, em articulação com a Dataprev e o CNRPPS, fornecer as normas e manuais necessários à operacionalização da compensação previdenciária, bem como orientar os servidores designados pelo ADERENTE, para que possam operar o Sistema Comprev.

Eunice Gonçatte Matricular de Souza



- 4.2 A SPREV, por meio da Secretaria de Previdência, disponibilizará o Sistema Comprev e promoverá a sua manutenção e melhorias, a serem financiadas na forma do item 2.1 deste termo de adesão.
- 4.3 A SPREV, quando identificada a necessidade de alteração das cláusulas do presente Termo de Adesão, disponibilizará ao ADERENTE versão atualizada para celebração de novo ajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência do presente Termo de Adesão é de cinco anos. 5.2 Enquanto existirem obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária, o prazo será automaticamente prorrogado por novos períodos de cinco anos, salvo se houver denúncia expressa deste Termo de Adesão por parte do **ADERENTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 É competente para dirimir as questões judiciais decorrentes deste Termo de Adesão, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, ficando eleito pelas partes a Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estar de acordo, firma este Termo de Adesão.

Data:

02 de fevereiro de 2022

Savio Johnston Prestes Savio Johnston Prestes

Prefeito(a)

Sunice Solves de Solves de



### ANEXO I DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA COMPREV INDICAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Ente Federativo:	Municipio de Lavras	U	F: RS	
CNPJ do Ente Fe	derativo: 8820129800	0149		
Órgão ou Entidaç	le Gestora do RPPS: Fu	ındo de Previdência do Municipi	io de Lavras d	o Sul
E-mail da Unidad	e Gestora: pmlstesoura	aria@gmail.com		
CNPJ do Órgão o	u Entidade Gestora do R	PPS: 12.453.704/0001-07	*	
Banco: Banco de	o Brasil			
Código do Banco:	001	Agência: 0801-x	C/0	C: 9.900-7
Conta Corrente vi	nculada ao CNPJ nº: 12	2.453.704/0001-07		

Declaro que a conta bancária indicada neste Anexo I é de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social e foi aberta com a finalidade exclusiva de movimentação de recursos previdenciários, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.188, de 2019, observando a Cláusula 2.2 do Termo de Adesão.

Data:	02 de fevereiro de 2022.	1/	
	Savio John Prefejo Mun	nston Prestes	
L	Protego Niun	icipai	
	Prefe	eito(a)	



# ANEXO II DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA COMPREV IDENTIFICAÇÃO DOS GESTORES DE ACESSO DO SISTEMA COMPREV

Ente Fede	erativo: Municipio de Lavras	do Sul			UF:	RS	
CNPJ do	Ente Federativo: 8820129800	00149			3		
Órgão ou	Entidade Gestora do RPPS:	Fundo de Previ	dência do Muni	cipio de Lavras	do Sul		
CNPJ do	Órgão ou Entidade Gestora do	RPPS: 12.45	3.704/0001-07				
					***************************************		
		iclusão 🔀 🕒 E	Exclusão 🔲		100		
Nome con	npleto: Eunice Gonçalves de	Souza					
E-mail¹: €	eunicegdesouza@hotmail.com	1					
CPF: 935	92710044	Telefones:	55991579825				
***************************************							
	In	iclusão 🔲 ( E	xclusão 🔲 🖠			Partition of Parti	
Nome con	ipleto:						
E-mail <sup>1</sup> :							
CPF:		Telefones:					
1 Deverá	ser indicado e-mail de uso priv	vativo para cada	restor de acesso	não nodendo se	ar utilize	udo a n	aaila
	entais ou compartilhados, pois o sist						ians
			1				
Data:	02 de fevereiro de 2022						
			Vio Johnston Pre	stes		1	
		Prefeito(	a)		Eun		
			7		AUXIMOT (	and the second	
					- Matri	Comula MA	Solo
					Eurice Auxiliar Matrig	178	rear of